



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - WhatsApp: (35) 3333-1105

TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO Nº 19/2026** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para uso de sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades, como: pregão eletrônico; concorrência eletrônica; leilão eletrônico; dispensa eletrônica, inexigibilidade eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, sem ônus à administração pública, com eventual remuneração exclusivamente junto aos fornecedores participantes dos certames.

1.2. A solução deverá incluir implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, hospedagem, manutenção, atualizações, segurança da informação, logs, relatórios, exportação de dados, integração com sistemas oficiais quando aplicável e apoio operacional para uso da plataforma pela Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1. A contratação visa permitir que a Câmara Municipal realize procedimentos de contratação pública em meio eletrônico, com maior transparência, competitividade, rastreabilidade e aderência às exigências da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Câmara Municipal não dispõe, atualmente, de plataforma própria para realização de certames eletrônicos, tornando necessária a contratação de solução especializada e pronta para uso.

2.3. A opção por modelo sem desembolso direto à Administração busca reduzir impacto orçamentário, desde que a taxa cobrada dos fornecedores seja objetiva, limitada, transparente, compatível com o mercado e não constitua barreira indevida à participação.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

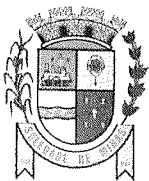
3.1. O objeto possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, níveis mínimos de serviço, funcionalidades verificáveis e critérios objetivos de aceitação.

3.2. A execução será contínua durante a vigência contratual, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA PLATAFORMA

4.1. A plataforma deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades essenciais:

- a) cadastro e gerenciamento de processos de contratação, editais, anexos, avisos, sessões, lotes e itens;
- b) recebimento eletrônico de propostas, documentos de habilitação, lances e mensagens, com controle de data e hora;
- c) realização de disputa eletrônica para pregão e concorrência, com registro cronológico dos lances;
- d) módulo de contratação direta eletrônica, incluindo dispensa e procedimentos de inexigibilidade, quando aplicável;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - WhatsApp: (35) 3333-1105

- e) módulo de credenciamento eletrônico, com cadastramento, análise documental, publicação de resultados e histórico de atos;
- f) módulo de leilão eletrônico, quando utilizado pela Câmara, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis;
- g) geração de atas, relatórios, mapas de disputa, histórico de mensagens, documentos do processo e registros de auditoria;
- h) perfis de acesso diferenciados para administrador, agente público, equipe de apoio, fornecedor, controle interno e consulta pública;
- i) trilha de auditoria com identificação do usuário, data, hora, IP ou dado equivalente, ato praticado e histórico de alterações;
- j) ambiente web responsivo, com acesso por navegador atualizado, sem necessidade de instalação local obrigatória;
- k) integração ou meios de atendimento ao PNCP e a outros sistemas oficiais utilizados pela Câmara, quando tecnicamente aplicável;
- l) exportação integral dos dados e documentos em formato acessível, pesquisável e utilizável pela Administração;
- m) mecanismos de suporte ao fornecedor, inclusive recuperação de senha, orientações de cadastro e canais de atendimento;
- n) recursos mínimos de acessibilidade digital e compatibilidade com boas práticas de usabilidade;
- o) disponibilização de ambiente de treinamento ou simulação, quando solicitado pela Câmara.

5. REQUISITOS DE SEGURANÇA, INTEGRIDADE E LGPD

5.1. A contratada deverá manter controles técnicos e administrativos aptos a proteger os dados, documentos e registros dos certames contra acesso não autorizado, alteração indevida, perda, destruição, indisponibilidade ou divulgação irregular.

5.2. Deverão ser mantidos backups periódicos, mecanismos de recuperação, controle de perfis, logs de auditoria e histórico dos atos praticados.

5.3. A contratada atuará como operadora ou controladora, conforme o caso concreto, e deverá observar a Lei nº 13.709/2018, tratando dados pessoais apenas para as finalidades necessárias à execução do contrato e às obrigações legais da Administração.

5.4. É vedado o uso dos dados dos fornecedores, servidores ou procedimentos para finalidade comercial estranha ao contrato, venda de base de dados, prospecção não autorizada ou compartilhamento indevido com terceiros.

6. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

6.1. A plataforma deverá estar disponível para uso em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. A contratada deverá realizar treinamento inicial em até 10 dias úteis, contemplando criação de processo, publicação, recebimento de propostas, condução de disputa, julgamento, habilitação, recursos, geração de atas, relatórios, integrações e exportação de dados.

6.3. O suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa, por canais



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - WhatsApp: (35) 3333-1105

formalmente informados, com registro de chamados e prioridade para ocorrências que afetem sessões públicas.

6.4. Os prazos mínimos de atendimento serão: resposta inicial em até 4 horas úteis para chamados comuns; resposta inicial imediata ou em até 1 hora útil para falhas que afetem sessão pública; solução ou plano de contorno em prazo compatível com a criticidade, mediante registro circunstanciado.

7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

7.1. A plataforma deverá manter disponibilidade mínima mensal de 99%, excluídas manutenções programadas comunicadas previamente e períodos de indisponibilidade causados exclusivamente por fatores externos à contratada, devidamente comprovados.

7.2. Manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas e, sempre que possível, realizadas fora do horário de expediente e fora de períodos de disputa.

7.3. Falhas que impeçam a realização de certame deverão ser objeto de relatório técnico, com indicação da causa, período de indisponibilidade, usuários afetados, medidas adotadas e providências preventivas.

8. REGRAS DE COBRANÇA

8.1. A remuneração da contratada será exclusivamente a taxa fixa por participação ofertada na licitação, cobrada dos fornecedores participantes dos certames realizados pela plataforma, observado o preço máximo de R\$ 123,53.

8.2. A taxa não poderá ser acrescida de mensalidades, percentuais sobre propostas, taxa de êxito, tarifa bancária obrigatória, taxa de cadastro, taxa de recurso, taxa de emissão de documento ou qualquer valor adicional não previsto no edital.

8.3. A contratada deverá fornecer relatório de cobrança à fiscalização sempre que solicitado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O objeto será aceito após comprovação de funcionamento da plataforma, realização do treinamento inicial e verificação das funcionalidades essenciais.

9.2. A Administração poderá recusar a solução se constatado descumprimento de requisitos essenciais, falhas de segurança, indisponibilidade reiterada, ausência de suporte ou cobrança incompatível com a proposta vencedora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto conforme edital, proposta e contrato;
- b) manter a plataforma disponível, segura, atualizada e apta à realização dos procedimentos;
- c) prestar suporte técnico à Câmara e aos fornecedores usuários;
- d) realizar treinamento e fornecer materiais de apoio;
- e) manter sigilo sobre informações protegidas e cumprir a LGPD;
- f) preservar logs, documentos, históricos e trilhas de auditoria;
- g) corrigir falhas, inconsistências e vulnerabilidades em prazo compatível com a criticidade;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - WhatsApp: (35) 3333-1105

- h) não cobrar da Câmara qualquer valor;
- i) não cobrar dos fornecedores valores superiores ou distintos da taxa vencedora;
- j) disponibilizar relatórios de cobrança e de execução quando solicitados;
- k) ressarcir danos e restituir cobranças indevidas, quando cabível;
- l) manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) designar gestor e fiscal do contrato;
- b) fornecer informações necessárias à implantação da plataforma;
- c) indicar servidores para treinamento;
- d) acompanhar a execução e registrar ocorrências;
- e) comunicar falhas e solicitar correções;
- f) publicar atos nos meios oficiais sob sua responsabilidade;
- g) zelar pelo uso adequado das credenciais de acesso concedidas a seus servidores.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Será exigido atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a comprovação de prestação de serviços de plataforma eletrônica de licitações, compras públicas, gestão de contratação pública ou sistema web equivalente.

12.2. A exigência técnica será limitada ao necessário para demonstrar aptidão, sendo vedada a exigência de marca, plataforma específica, certificação proprietária ou experiência com determinado órgão, salvo justificativa técnica expressa e proporcional.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA

13.1. A contratação não gerará despesa orçamentária direta para a Câmara Municipal, pois a remuneração será suportada exclusivamente pelos fornecedores participantes, nos limites do edital e do contrato.

13.2. Para fins de controle, planejamento, julgamento e demonstração de compatibilidade com o mercado, foi apurado valor médio estimado de R\$ 123,53 por participação, que constitui preço máximo aceitável da taxa a ser ofertada.

Objeto	Valor médio estimado por participação
Plataforma digital web para realização de procedimentos de contratação pública em meio eletrônico, sem desembolso direto pela Administração.	R\$ 123,53



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - WhatsApp: (35) 3333-1105

Soledade de Minas/MG, 09 de julho de 2026.

SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO

Pregoeira